



TILRAY PORTUGAL, UNIPESSOAL, LDA.

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Introdução

Na sequência da aprovação da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, foi instituído, através do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro (“DL 109-E/2021”), o Mecanismo Nacional Anticorrupção (“MENAC”) e o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (“RGPC”).

Pautando a sua atividade por elevados padrões de ética profissional, e regendo-se pelos princípios da integridade e transparência, a Tilray Portugal, Unipessoal, Lda. (“**Tilray Portugal**” ou “**Sociedade**”), elaborou o presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (“**PPR**”), que abrange toda a sua organização e tem como principais objetivos:

- a) a identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a Sociedade a atos de corrupção e infrações conexas, considerando o sector de atividade em que atua;
- b) a adoção de medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados.

O presente PPR resulta, assim, de uma análise aos processos dos diferentes departamentos que compõem a estrutura corporativa da Tilray Portugal, com destaque para os riscos e controlos existentes ao nível da corrupção e infrações conexas, tendo sido delineado um conjunto de oportunidades de melhoria com o objetivo de reforçar o sistema de controlo interno já existente da Sociedade.



Nesse sentido, o presente PPR foi elaborado de acordo com a seguinte estrutura:

- I. Caracterização da Sociedade;
- II. Identificação e avaliação dos riscos de corrupção e infrações conexas e respetivas medidas de controlo preventivas e corretivas; e
- III. Aplicação e monitorização do PPR.

I. CARACTERIZAÇÃO DA SOCIEDADE

A Tilray Portugal é uma empresa cujo objeto social consiste (i) na produção e comercialização de produtos farmacêuticos e componentes naturais para a indústria farmacêutica a partir de plantas naturais, bem como (ii) no fabrico, produção e comercialização de produtos farmacêuticos de base e de substâncias ativas farmacêuticas que, pelas suas propriedades farmacológicas, são utilizadas no fabrico de medicamentos.

De um ponto de vista regulatório, a Tilray Portugal tem uma autorização do Infarmed para desenvolver um conjunto de atividades relativas à planta da canábida para fins medicinais, designadamente o seu cultivo, a importação, o fabrico e a exportação.

A Tilray Portugal é uma sociedade unipessoal por quotas com sede na Zona Industrial de Cantanhede, Lote 121, 3060-197 Cantanhede, registada na conservatória do registo comercial sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 514 338 865 e com o capital social, integralmente realizado, de € 34.644.720.

A administração e representação da Sociedade competem à gerência, sendo que para a prática de determinados atos a Sociedade nomeou procuradores, que a obrigam dentro dos limites do respetivo instrumento de representação.

A função de fiscalização é desempenhada por um revisor oficial de contas, designado nos termos do n.º 2 do artigo 262.º do Código das Sociedades Comerciais.



Em articulação com as restantes empresas do grupo em que se insere (“*Tilray Brands, Inc.*”), a Tilray Portugal dispõe de uma estrutura composta pelos seguintes departamentos:

- Operações;
- Produção;
- Qualidade;
- Recursos Humanos;
- Tecnologias de Informação;
- Departamento Financeiro;
- Departamento Jurídico.

II – IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE CONTROLO PREVENTIVAS E CORRETIVAS

Classificação dos Riscos

1. Metodologia de identificação e avaliação de risco

Com a finalidade de assegurar o cumprimento do previsto no artigo 6.º do RGPC, a Tilray Portugal analisou e classificou os riscos e as situações que podem expor a Sociedade a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo os associados ao exercício de funções pelos titulares dos órgãos de administração e direção, considerando a realidade do setor e as áreas geográficas em que a Sociedade atua.

A gestão de risco é uma das componentes da cultura e governo da Sociedade, estando presente em todos os processos de gestão, sendo uma responsabilidade de todos os colaboradores, nos diferentes níveis da organização. A gestão de risco é desenvolvida com o objetivo de criar valor, através da gestão e controlo das oportunidades e ameaças que podem afetar os objetivos da Tilray Portugal, numa perspetiva de continuidade do negócio.

A Organização Internacional de Normalização (ou *International Organization for Standardization*, “**ISO**”) apresenta o risco como um efeito de incerteza sobre determinados objetivos, frequentemente expresso como a combinação da probabilidade de um



acontecimento com as suas consequências/impactos (incluindo mudanças nas circunstâncias)¹.

A metodologia adotada na elaboração do PPR, nomeadamente na identificação e na classificação e avaliação dos riscos de corrupção e infrações conexas compreende um processo de identificação, avaliação, recomendação/execução de medidas corretivas e monitorização/reporte.

Neste sentido, a primeira fase do processo – identificação dos riscos – decorre de uma análise das diversas áreas e atividades da Tilray Portugal e do seu contexto, com vista a identificar, em cada uma das mesmas, as competências ou responsabilidades que podem promover situações que consubstanciam riscos de corrupção e infrações conexas.

Por sua vez, a avaliação e classificação dos riscos decorre da combinação da probabilidade de ocorrência das situações que comportam o risco com a severidade do seu impacto previsto, a qual resulta num grau de risco que segue uma escala com cinco níveis (muito baixo, baixo, médio, alto e muito alto), em função dos quais serão definidas estratégias de resposta distintas. A esquematização na escala de probabilidade e impacto é efetuada de acordo com a seguinte matriz de risco:

Grau de risco		Probabilidade de ocorrência		
		Alta	Média	Baixa
Impacto Previsto	Alto	Muito elevado	Elevado	Moderado
	Médio	Elevado	Moderado	Reduzido
	Baixo	Moderado	Reduzido	Muito reduzido

O impacto pode ser entendido como a consequência expectável da ocorrência de um evento que afeta os objetivos estratégicos da Tilray Portugal, sendo graduado da seguinte forma:

- a) **Alto:** quando está em causa um prejuízo muito significativo na reputação da Tilray Portugal, uma violação do código de ética e conduta ou outra consequência com

¹ [ISO Guide 73:2009 Risk management – Vocabulary.](#)



custos significativos, que afete a missão, os valores, os objetivos, as oportunidades de negócio e a atividade operacional;

- b) **Médio:** quando está em causa um impacto médio na reputação da Tilray Portugal ou no desempenho das atividades operacionais e dos objetivos estratégicos, ou outra consequência com custos suportáveis;
- c) **Baixo:** quando possa não existir potencial para provocar um impacto na reputação da Tilray Portugal no desempenho das atividades operacionais e dos objetivos, sendo os custos associados pouco significativos.

Quanto à probabilidade de ocorrência, a mesma pode ser entendida como a possibilidade de um evento ocorrer ou não ocorrer num dado período. Os três critérios de probabilidade de ocorrência podem ser definidos da seguinte forma:

- a) **Alta:** quando o evento pode ocorrer de forma regular e/ou com reduzida possibilidade de prevenção ou remediação, mesmo que inclua ações de controlo adicionais;
- b) **Média:** quando o evento pode ocorrer esporadicamente e/ou com possibilidade de prevenção ou remediação, mesmo que inclua ações de controlo adicionais;
- c) **Baixa:** quando não é provável que o evento ocorra ou quando ocorre em circunstâncias excecionais, podendo ser prevenido ou remediado com os controlos em vigor.

Depois de avaliados os riscos, são definidas as respostas adequadas aos mesmos, de forma a garantir que a Tilray Portugal não fica exposta a riscos residuais acima do definido. Tais respostas podem assentar em três estratégias alternativas, nomeadamente, (i) o tratamento dos riscos (eliminação, transferência ou controlo), (ii) a aceitação dos riscos, ou (iii) a definição de planos de contingência para os mesmos.

Como resultado da identificação e da avaliação dos riscos, a Tilray Portugal elaborou a matriz de riscos apresentada no **Anexo I**, no qual:

- (i) são apresentados os riscos identificados nas áreas de atividade da Tilray Portugal com exposição aos riscos de corrupção e infrações conexas;
- (ii) é analisada a probabilidade de ocorrência, o impacto potencial e, consequentemente, o grau de risco de cada risco identificado; e



- (iii) são identificadas as medidas preventivas e de controlo, implementadas e/ou em implementação associadas à mitigação de cada risco.

Mecanismos de controlo

De forma a mitigar os riscos de corrupção e infrações conexas identificados, a Tilray Portugal adotou e implementou um conjunto de medidas de controlo transversais, maioritariamente preventivas e corretivas, aplicáveis a todos os processos de todas as áreas de negócio, entre as quais destacamos:

- a) O **Código de Conduta** da Tilray Brands, Inc. (*“Code of Business Conduct and Ethics”*), que descreve o propósito da existência da própria empresa, os valores que a inspiram e regem, bem como as diretrizes a observar diariamente por todos os colaboradores;
- b) O presente **Plano de Prevenção da Corrupção**, que identifica, analisa e classifica os riscos e as situações que podem expor a Sociedade a atos de corrupção e infrações conexas, e que propõe a adoção de medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados;
- c) Um **programa de formação anual** sobre o Código de Conduta, que inclui um módulo sobre riscos de corrupção e infrações conexas;
- d) Um **canal de denúncias** que permite a submissão e acompanhamento seguro das denúncias, a fim de assegurar a exaustividade, integridade e preservação da denúncia, a confidencialidade da identidade ou anonimato dos denunciantes e a confidencialidade da identidade de terceiros mencionados na denúncia, e de impedir o acesso por pessoas não autorizadas.
- e) A designação de um **responsável pelo cumprimento normativo**, incumbido da execução, controlo e revisão do PPR.



III. APLICAÇÃO E MONITORIZAÇÃO DO PPR

A gerência da Tilray Portugal nomeou um Responsável pelo Cumprimento Normativo (“RCN”) com vista à elaboração, monitorização, revisão e divulgação do presente PPR, sua monitorização, revisão e divulgação.

O cargo de Responsável pelo Cumprimento Normativo é exercido por um membro do departamento jurídico da Sociedade. No âmbito das respetivas funções, o RCN dispõe de acesso à informação interna e aos recursos técnicos e humanos necessários, dispondo de autoridade para solicitar informações dos diversos departamentos da Sociedade, atuando com independência e autonomia decisórias.

A periodicidade para o acompanhamento do PPR rege-se pelos seguintes marcos temporais:

- a) Preparação, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas como sendo de risco elevado ou crítico;
- b) Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

O PPR é revisto a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da Tilray Portugal que justifique a revisão dos riscos e das situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas ou das medidas preventivas e corretivas que permitem mitigar os mesmos.



Anexo I - Matriz de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

A matriz de riscos apresentada abaixo abrange toda a organização e atividade da Tilray Portugal, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021.

Atividades	Riscos Potenciais	Avaliação			Medidas de prevenção
		PO ²	IP ³	GR ⁴	
Venda de produtos médicos					
Angariação comercial	Ausência de independência na decisão de angariação comercial de projetos a clientes que são partes relacionadas ou cujo projeto é de interesse pessoal.	Baixa	Baixo	Muito reduzido	<p>Cumprimento de uma política de gestão de conflitos de interesses.</p> <p>Identificação das partes relacionadas com as quais a Tilray Portugal tem ou pode ter relações comerciais.</p> <p>Obrigatoriedade de adoção de condições comerciais de mercado em transações realizadas entre a Tilray Portugal e partes relacionadas.</p>
Elaboração e formalização de contratos com clientes	Elaboração e formalização de contratos com condições ambíguas ao nível das condições de pagamento, ou com um objeto contratual demasiado abrangente, ambíguo, pouco claro, ou dificultando a interpretação, conferência ou fiscalização dos serviços e o controlo dos pagamentos.	Baixa	Baixo	Muito reduzido	<p>Utilização de minutas contratuais elaboradas com o departamento jurídico.</p> <p>Revisão prévia de contratos com entidades públicas e privadas por parte do departamento jurídico.</p> <p>Revisão periódica por parte do departamento</p>

² Probabilidade de ocorrência.

³ Impacto previsto.

⁴ Grau de risco.

					jurídico de alterações às minutas contratuais.
Negociação e definição dos preços, descontos e outras condições a praticar com clientes	<p>Atribuição de descontos excessivos/injustificados a clientes e/ou cuja razoabilidade é ambígua, em troca de benefícios alheios à organização.</p> <p>Negociação e adjudicação de propostas comerciais pouco vantajosas com clientes e / ou com prejuízo direto para a Tilray Portugal em troca de benefícios alheios à organização.</p>	Médio	Baixo	Reduzido	<p>Participação de vários intervenientes no processo de negociação e formalização de contratos.</p> <p>Definição de rentabilidades mínimas, por projeto, que requerem aprovação independente para serem ultrapassadas.</p> <p>Assinatura de contratos por pessoas formalmente autorizadas.</p>
Compras					
Contratação de fornecedores e subcontratação de terceiros	<p>Contratação ou subcontratação de entidades terceiras (i) com má imagem, reputação e idoneidade; (ii) associado(a)s a investigações e/ou decisões judiciais adversas relacionadas com crimes de corrupção ou infrações conexas; (iii) alvo de sanções aplicadas pela União Europeia, Nações Unidas ou o governo de um país onde o terceiro atua e/ou; (iv) cujos acionistas, administradores, beneficiários efetivos e intervenientes chave da relação são Pessoas Expostas Politicamente (PEP) ou estão associados a investigações, decisões judiciais adversas e/ou incluídos em listas de sanções.</p>	Baixa	Baixo	Reduzido	<p>Realização de procedimentos de <i>Know Your Supplier</i> ("KYS") em momento prévio ao estabelecimento de relação com novos fornecedores.</p> <p>Aplicação e cumprimento de regras específicas para parcerias de negócios com entidades terceiras.</p> <p>Monitorização contínua do risco de fornecedores e parceiros e definição de medidas de diligência reforçada para fornecedores classificados com elevado risco.</p>
Registo de pedidos de compra em sistema	Aquisição de bens que não decorram de reais necessidades para benefícios alheios à organização.	Baixo	Baixo	Muito reduzido	Existência de <i>workflow</i> em sistema, envolvendo diferentes níveis de aprovação, independentemente do

	Fracionamento de compras e despesas, de forma a não serem ultrapassados os <i>plafonds</i> para a aprovação de compras definidos e/ou as delegações de autoridade para aprovação.				valor dos serviços a contratar.
Contabilidade e Tesouraria					
Classificação, lançamento e registo de faturas e outros documentos de fornecedores e clientes	Desvio de fundos devido a registo de faturas (i) sem enquadramento contratual, (ii) sem documentação de suporte, (iii) sem evidências de entrega da mercadoria ou prestação do serviço, (iv) sem aprovação e/ou (v) inconsistentes com contratos e/ou pedidos de compra sem justificação aparente.	Baixa	Baixo	Muito reduzido	Controlo automático no sistema, não permitindo o pagamento de bens / serviços acima do valor contratado / requisitado. Existência de <i>workflow</i> de aprovação de faturas, em momento previo ao respetivo pagamento. Aprovação de exceções por colaboradores independentes da transação em causa.
Elaboração de reportes financeiros, preparação de demonstrações financeiras e consolidação	Manipulação das demonstrações financeiras, para a obtenção de benefícios alheios à organização.	Baixa	Médio	Reduzido	Revisão analítica mensal às rubricas contabilísticas, e realização de comparações face ao orçamento, períodos anteriores e períodos homólogos. Monitorização e análise periódica a rubricas contabilísticas com maior propensão para manipulação e para registo de custos indevidos.
Validação e reembolso de despesas apresentadas por colaboradores	Aprovação de despesas incorridas por colaboradores e elementos da gestão não documentadas, não enquadradas na atividade da Tilray Portugal e/ou cujo montante não seja apropriado	Baixa	Baixo	Muito reduzido	Cumprimento de política de apresentação, aprovação e reembolso de despesas a colaboradores. Existência de <i>workflow</i> de aprovação relativo à

	tendo em conta a natureza da despesa.				aprovação de despesas, envolvendo diversas áreas da organização.
Gestão de pagamentos e recebimentos	Desvio de fundos como forma de obter/conceder vantagem ilícita.	Média	Médio	Moderado	<p>Existência de controlo em sistema que não permite o envio de faturas para pagamento sem que se verifique o cumprimento dos <i>workflows</i> de aprovação de faturas e de conferência da receção de bens e/ou serviços.</p> <p>Existência de controlos sobre pagamentos duplicados.</p> <p>Formalização de procedimentos relativos a recebimentos e pagamentos em numerário.</p> <p>Acesso restrito às credenciais de acesso às contas bancárias.</p> <p>Realização periódica de reconciliações bancárias.</p> <p>Realização de controlos de movimentos de caixa através de folhas de caixa.</p> <p>Acompanhamento periódico da conta corrente dos fornecedores e clientes com vista à regularização de saldos e análise de divergências.</p>
Tecnologias da Informação					
Gestão e atribuição de acessos aos sistemas informáticos	Incorreta parametrização dos acessos de colaboradores, tendo em conta as funções desempenhadas.	Média	Médio	Moderado	<p>Cumprimento de política de segurança da informação.</p> <p>Aplicação de mecanismos de auditoria</p>

						que permitam rever periodicamente os acessos aos sistemas.
Marketing e Comunicações						
Atribuição de donativos ou patrocínios	Atribuição de donativos e/ou patrocínios, com o propósito de exercer influência indevida sobre a entidade beneficiada e/ou conceder/obter vantagem indevida.	Baixa	Baixo	Muito reduzido		Implementação de procedimentos para a atribuição, monitorização e aprovação de donativos e/ou patrocínios, incluindo a identificação dos terceiros beneficiários e a avaliação prévia do perfil de risco dos mesmos. Concretização de orçamento anual para donativos e patrocínios e análise de desvios face ao mesmo. Formalização contratual dos patrocínios.
Recursos Humanos						
Recrutamento e seleção	Acumulação, por colaboradores, de funções públicas/ privadas e/ou outras situações passíveis de gerar situações de conflitos de interesses que possam interferir com o desempenho das suas funções.	Média	Médio	Moderado		Cumprimento de política de contratação de colaboradores, respeitando as várias fases do processo de recrutamento. Apresentação de pedido de acumulação de funções, cumprindo um <i>workflow</i> de aprovação específico.
	Favorecimento ou desfavorecimento indevido de candidatos, no âmbito de processo de recrutamento e seleção.	Média	Baixo	Reduzido		Obrigatoriedade da intervenção dos recursos humanos ou de um elemento independente no processo de recrutamento. Cumprimento de política de contratação de colaboradores,

					respeitando as várias fases do processo de recrutamento.
Avaliação de desempenho	Ocorrência de comportamentos indevidos por parte de colaboradores, devido a uma política de atribuição de prémios/bónus com base em objetivos comerciais agressivos, quando tal se aplique.	Baixa	Baixo	Muito reduzido	Ponderação de diversos critérios na avaliação de desempenho dos colaboradores, por forma a existir um equilíbrio entre objetivos comerciais e não comerciais.
Transversais					
Atribuição / recebimento de brindes e ofertas a / de terceiros	Oferta ou recebimento de presentes ou benefícios similares, gratificações, remunerações, comissões, viagens, alojamentos, favores, privilégios ou qualquer outro tipo de incentivo ou vantagem patrimonial ou não patrimonial, que sejam suscetíveis de condicionar a imparcialidade das funções desempenhadas, de serem percecionados como suborno ou influência ilegítima e/ou como forma de conceder/obter vantagem indevida.	Baixa	Médio	Reduzido	Implementação de procedimentos para a oferta e/ou recebimento de presentes e liberalidades consideradas usuais, incluindo, entre outros, (i) a determinação da natureza e montante dos presentes permitidos, (ii) a identificação dos terceiros beneficiários e a avaliação prévia do perfil de risco dos mesmos e (ii) a obrigatoriedade da solicitação e aprovação formais, prévias a concessão/aceitação de presentes e liberalidades. Realização de medidas de controlo/monitorização reforçadas sobre transações com entidades ou agentes públicos. Monitorização dos presentes oferecidos e recebidos.
Gestão e tratamento de denúncias	Ausência de independência quanto à receção, análise e tratamento das denúncias	Média	Médio	Moderado	Existência de um responsável pela gestão do canal de denúncias.

	recebidas nos canais em vigor para o efeito.				<p>Documentação dos procedimentos relacionados com o canal de denúncias, com indicação dos responsáveis e suas responsabilidades em cada fase do processo.</p> <p>Existência de política de reporte de denúncias.</p> <p>Existência de mecanismos para reporte de irregularidades robustos e que promovam o tratamento das denúncias com independência, existindo vários intervenientes que podem receber e investigar denúncias recebidas.</p>
Acompanhamento de auditorias realizadas por entidades externas	Atribuição de vantagens indevidas a terceiros, incluindo funcionários públicos, autoridades judiciais, de fiscalização ou auditores externos para obtenção de favorecimento na condução de processos e/ou para influenciar decisões de agentes públicos.	Baixa	Alto	Moderado	<p>Reporte, formalização e arquivo das reuniões e/ou interações com entidades e funcionários públicos e outras entidades de fiscalização ou supervisão.</p> <p>Realização de medidas reforçadas de controlo/monitorização sobre transações com entidades/agentes públicos.</p> <p>Monitorização dos presentes oferecidos e recebidos.</p>